



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 72/2022

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE
CONDENADOS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006
E LEI FEDERAL Nº 13.104/2015, NO ÂMBITO DO
PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE ARROIO DOS
RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso
de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Arroio dos Ratos, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, e na Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 - Lei do Femicídio.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, até o cumprimento integral da pena.

Art. 2º As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão nos moldes do artigo 1º desta Lei e, forem condenadas com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos, até a comprovação do cumprimento de pena.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 27 de julho de 2022.

[Assinatura]
JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em,

[Assinatura]
ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos

PROTOCOLO Nº *50508*

DATA *29* de *07* de *2022*

Izadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Justificativa ao Projeto

Ilmo. Sr.

Vereador Jéslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apaz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 72/2022, em anexo, o qual *"DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE CONDENADOS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006 E LEI FEDERAL Nº 13.104/2015, NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

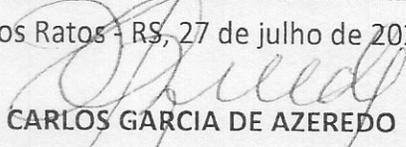
O presente Projeto de Lei visa proibir no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Arroio dos Ratos, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, e na Lei Federal nº 13.104/2015 - Lei do Feminicídio.

Se trata de medida destinada à coibir a contratação de condenados nas leis que protegem as mulheres da violência doméstica e dos crimes contra a vida e integridade física e moral das mesmas, ao mesmo tempo em que, impõe regra geral de moralidade administrativa, com o objetivo de atender os princípios previstos na Constituição Federal que, no caput do artigo 37, assim estabelece: *"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"*.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 27 de julho de 2022.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal